



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023 – SEJUSC

**TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023 – SEJUSC**, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANDUBA**, na forma abaixo:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2023, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, criada pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, com sede na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na [REDACTED] Bairro [REDACTED], Manaus/AM, portadora do C.I. [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANDUBA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.813.214/0001-26, com sede na cidade de Iranduba/AM, na Rodovia Carlos Braga, s/n, Km 2, CEP 69.415-000, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **NAZINETE MARIA GUERREIRO DA MATA**, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED] M, inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada no [REDACTED] CEP: [REDACTED] Iranduba/AM, daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 04694/2022-62- SEJUSC, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 001783/2016 – PGE, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, e pelas suas clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros, no importe de R\$ 234.927,12 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e doze centavos), decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, visando o Projeto “Mãos



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

que Acolhem e Incluem”, cujo objetivo é promover serviços contínuos de atendimento especializado aos deficientes intelectuais, múltiplos e suas famílias, através de equipe de saúde multidisciplinar e interdisciplinar, nos termos do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO:** A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

**A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:**

1. O repasse da quantia de R\$ 234.927,12 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e doze centavos) ao PARCEIRO PRIVADO a ser liberado em PARCELA ÚNICA.
2. As seguintes atividades: Acompanhar, monitorar e Fiscalizar os recursos públicos.

**B) O PARCEIRO PRIVADO realizará:**

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. O cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do PARCEIRO PÚBLICO, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do PARCEIRO PÚBLICO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:** Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

**A) PARCEIRO PÚBLICO**

1. Liberar quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única no valor de R\$ 234.927,12 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e doze centavos), na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme Resolução 12/12 - TCE/AM.

**B) PARCEIRO PRIVADO**

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do PARCEIRO PÚBLICO na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, no prazo de 30 (trinta) dias contando do encerramento do instrumento.
4. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme índice



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;

6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;

7. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do PARCEIRO PÚBLICO;

8. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do PARCEIRO PÚBLICO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:** Os partícipes são responsáveis:

**A) PARCEIRO PÚBLICO:**

I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

**B) PARCEIRO PRIVADO:**

I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.

II. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz a respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:** O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o Parceiro Público poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Parceiro Público emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo Parceiro Privado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Sempre que o Parceiro Público promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao Parceiro Privado para conhecimento e providências, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for se for caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos na Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS:** O PARCEIRO PÚBLICO terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS:** É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste TERMO DE FOMENTO, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL:** O valor global do presente TERMO DE FOMENTO é de R\$ 234.927,12 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e doze centavos).

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste TERMO DE FOMENTO correrão a conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2528.0001, Natureza da Despesa: 33504301, Fonte nº 1.500.1210.0000.0000, discriminadas na Nota de Empenho 2023NE0000218, emitida em 22/03/2023, no valor de R\$ 234.927,12 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e doze centavos).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** Este TERMO DE FOMENTO terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante solicitação do PARCEIRO PRIVADO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao PARCEIRO PÚBLICO em, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do termo inicialmente previsto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A prorrogação de ofício da vigência deste TERMO DE FOMENTO deve ser feita pelo PARCEIRO PÚBLICO quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA:** Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do participe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os participes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao PARCEIRO PRIVADO a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração a inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:** O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS ADQUIRIDOS:** Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO, serão de titularidade do PARCEIRO PRIVADO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INALIENABILIDADE:** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

cláusula de inalienabilidade, e o PARCEIRO PRIVADO deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** os conflitos e divergências que se originaram deste TERMO DE FOMENTO, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus/AM, 28 de março de 2023.

**PARCEIRO PÚBLICO:**

*Jussara*  
**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**PARCEIRO PRIVADO:**

*Nazinete*  
**NAZINETE MARIA GUERREIRO DA MATA**

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Iranduba

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

*Feni Flávia de Siqueira*  
[Redacted]

Nome:

CPF:

*Josey Cleia de S. Seixas*  
[Redacted]

**EXTRATO Nº 024/2023-SEJUSC**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento nº 011/2023 - SEJUSC; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS; **Objeto:** Transferência de recurso financeiro no importe de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a oferecer atendimento especializado multidisciplinar à criança e adolescente com diagnóstico de TEA - Transtorno do Espectro Autista; na forma do Plano de Trabalho integrante do Processo; **Vigência:** 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura; **Data da Assinatura:** 28/03/2023; **Valor Global:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2528.0001, Natureza da Despesa: 33504301; Fonte: 1.500.1210.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2023NE0000216; **Processo Administrativo:** 4702/2022-70 - SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 28 de março de 2023.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 129372

**EXTRATO Nº 014/2023-SEJUSC**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento nº 013/2023 - SEJUSC; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e a CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES; **Objeto:** Transferência de recurso financeiro no importe de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a ofertar serviços especializados, com vistas a garantir a promoção da cidadania, inclusão social e qualidade de vida, destinada a 80 (oitenta) surdos e/ou deficientes auditivos, e com outros comprometimentos, nas dependências do Instituto Filippo Smaldone; na forma do Plano de Trabalho integrante do Processo; **Vigência:** 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura; **Data da Assinatura:** 28/03/2023; **Valor Global:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2528.0001, Natureza da Despesa: 33504301; Fonte: 1.500.1210.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2023NE0000219; **Processo Administrativo:** 4647/2022-19 - SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 28 de março de 2023.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 129392

**EXTRATO Nº 017/2023-SEJUSC**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento nº 015/2023 - SEJUSC; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES INTELECTUAIS DO AMZONAS - ADIAM; **Objeto:** Transferência de recurso financeiro no importe de R\$ 185.825,65 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), destinado a ofertar no eixo da Proteção Social Básica, atendimentos e acompanhamentos nas áreas socioassistenciais, de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, estimulando a convivência e fortalecimento de vínculos, favorecendo a saúde e a qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, proporcionando inclusão social; na forma do Plano de Trabalho integrante do Processo; **Vigência:** 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura; **Data da Assinatura:** 28/03/2023; **Valor Global:** R\$ 185.825,65 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos); **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2528.0001, Natureza da Despesa: 33504301; Fonte: 1.500.1210.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2023NE0000217; **Processo Administrativo:** 4701/2022-26 - SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 28 de março de 2023.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 129397

**EXTRATO Nº 023/2023-SEJUSC**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento nº 016/2022 - SEJUSC; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DA CIDADE DE NOVA OLINDA DO NORTE; **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto oferecer através do Projeto: O Verdadeiro Sentido

da Cidadania 2023, fortalecimento da renda familiar para os familiares e agregados das pessoas com deficiência (usuários indiretos), através de Workshop (curso e oficinas) nas áreas de Estética, Culinária e Corte Costura, sendo uma complementação dos cursos oferecidos no fomento anterior. Além disso, Serão desenvolvidas oficinas como terapia ocupacional para as pessoas com deficiência (usuários diretos), nas modalidades de: Dança/Arte/Música, Artesanato e Jiu-Jítsu/Capoeira por meio de Facilitadores de oficinas que irão ministrá-las de acordo com as aptidões de cada usuário a transferência voluntária de recurso financeiro no importe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, visando atender o Projeto "O Verdadeiro Sentido da Cidadania; **vigência:** 8 (oito) meses **Data da Assinatura:** 28/03/2023; **Valor Global:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2528.0001, Natureza da Despesa: 33504301; Fonte: 1.500.1210.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2023NE0000220; **Processo Administrativo:** 4709/2022-92 - SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 129403

**EXTRATO Nº 013/2023-SEJUSC**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento nº. 009/2023 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - ADEMI; **Objeto:** transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, visando o Projeto "Dando Asas aos desafios da inclusão", que busca promover a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e seus familiares, conforme Plano de Trabalho; **Data da assinatura:** 28/03/2023; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2528.0001; Fonte: 1.500.1210; Natureza da Despesa: 33504301; Nota de Empenho: 2023NE0000221; **Processo Administrativo:** 4706/2022-59-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 28 de março de 2023.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 129414

**EXTRATO Nº 020/2023-SEJUSC**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento nº. 010/2023 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANDUBA; **Objeto:** transferência voluntária de recursos financeiros, no importe de R\$ 234.927,12 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e doze centavos), decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, visando o Projeto "Mãos que Acolhem e Incluem", cujo objetivo é promover serviços contínuos de atendimento especializado aos deficientes intelectuais, múltiplos e suas famílias, através de equipe de saúde multidisciplinar e interdisciplinar, nos termos do Plano de Trabalho; **Data da assinatura:** 28/03/2023; **Vigência:** 08 (oito) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2528.0001; Fonte: 1.500.1210; Natureza da Despesa: 33504301; Nota de Empenho: 2023NE0000218; **Processo Administrativo:** 4694/2022-62-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 28 de março de 2023.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 129417

**EXTRATO Nº 018/2023-SEJUSC**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento nº. 014/2023 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITACOATIARA; **Objeto:** transferência voluntária de recursos financeiros, no importe de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, visando o Projeto "APAE de Itacoatiara, superando barreiras para garantir inclusão", cujo objetivo é prestar atendimentos so-

**PREFEITURA DE CANUTAMA**

**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2020 - TP Nº 003/2020** Contratante: Município De Canutama, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/ 0001-43; Contratada: G P Ferreira Eirelli, CNPJ 22.546.744/0001-49, Cláusula Primeira - Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo De Prazo pelo período de 05 meses, a contar do dia 26/03/2023 com término em 25/08/2023. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, Canutama, 25 de março de 2023.

**JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**

Prefeito Municipal (Contratante)

**G P FERREIRA EIRELLI**

(Contratada)

Protocolo 128342

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI**

**PRIMEIRO TERMO DE PARALISAÇÃO DA OBRA - CONTRATO Nº. 046/2022.** Processo Administrativo nº 053/2022. Concorrência Pública Nº 002/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Pauini CNPJ 04.530.135/0001-10. Contratada: COTRAP - Construtora E Transportadora Pioneiro Ltda, CNPJ 34.542.597/ 0001-18. Objetivo: Fica devidamente paralisada a execução da Obra referente ao Contrato nº. 046/2022, cujo objeto é a "contratação de pessoa jurídica especializada para execução da obra de recuperação do sistema viário com serviços de pavimentação asfáltica, calçada, meio-fio, sarjeta e rampas de acessibilidade no município de Pauini. O prazo de paralisação será de 90(noventa) dias corridos, com início a partir de 13 de janeiro de 2023 e seu término programado para 12 de abril de 2023. A paralisação do presente contrato se justifica em decorrência do período de alto índice pluviométrico na região. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, Pauini, 12 de janeiro de 2023.

**PABLO ARCHANGELO CASTRO LOPES**

Eng. Civil de Pauini - CREA-22711-D/AM

Protocolo 128349

**MUCURIPE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, torna público que recebeu do **IPAAM**, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º032/05-11 3ª ALTERAÇÃO**, que autoriza o transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo (gasolina e óleo diesel) em veículos reboques/tanques., localizada na Av. General Rodrigo Otávio, nº5.074, Japiim, no Estados do Amazonas- AM, para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, com **validade de 548 Dias**.

Protocolo 128441

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº. 025/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - PMSGC.** Processo Administrativo Nº 309/2023. Objeto: "Aquisição De Ultrassom Diagnóstico Sem Aplicação Trans Esofágica, Quantidades E Exigências Estabelecidas Neste Instrumento Para Atender As Demandas Do Município De São Gabriel Da Cachoeira". O Prefeito de Município de São Gabriel da Cachoeira, o uso de suas atribuições legais e, Considerando o teor do Processo Administrativo nº 309/2023, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial Nº 025/2023-PMSGC. Considerando que as empresas que enviaram as propostas e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornou-se vencedoras por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço; Considerando, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, Considerando, por fim, considerando os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório: Resolve: I - Homologar a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado. II - Homologar às empresas: Jaraguá Mercantil Eireli, inscrita no CNPJ: 13.390.706/0001-59, representada neste ato pelo Sr. Péricles Alves Veras, RG 0349704-6 SSP-AM, CPF Nº 034.868.402-44, conforme planilha abaixo: Item 1 - Descrição: Aparelho de ultrassom, equipamento de ultrassom para uso em exames (descrições detalhadas na proposta e no termo de referência) - Quant: 1 Und - Marca: VINNO X1 - Valor Unitário: R\$ 181.300,00 - Total: R\$ 181.300,00 (Cento e oitenta e um mil e trezentos reais); Para a "Aquisição De Ultrassom Diagnóstico Sem Aplicação Trans Esofágica, Quantidades E Exigências Estabelecidas Neste Instrumento Para Atender As Demandas Do Município De São Gabriel Da Cachoeira". Conforme preços finais indicados nos autos do processo. Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2023.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Protocolo 128457

**INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

LTDA. CNPJ. 00.636.441/0001-84

**2º PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS QUOTISTAS**

Aos Sócios no total de 159 (cento e cinquenta e nove), Clínicos e Pediatras, nesta data, para reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS QUOTISTAS, DIA 18 DE ABRIL DE 2023, a ser REALIZADA no Auditório do HMU UNIMED, sito na Av. Constantino Nery S/N, B. São Geraldo, com as seguintes CONVOCAÇÕES: 1ª. às 20:00h, com 2/3 do número de associados presentes e em condições de votar; em 2ª. às 20:30h, com metade mais um do número de associados presentes e em condições de votar, e, em 3ª. às 21:00h, com um mínimo de 10 associados em condições de votar, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: **I. Admissão de Novos Sócios; II. Saída de Sócios.**

Obs: Deverá ser cumprido o disposto Art. 999 e Art.997, inciso IV C/C.

Manaus/AM, 30 de março de 2023.

**DR. WILSON DE OLIVEIRA FILHO**

Diretor Presidente

Protocolo 129064

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**

EXTRATO Nº 434/2022-IPAAM.

**ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA Nº 19/2021.** Partes: Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e J. F. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA., neste ato representado por meio de procuração, pela outorgada ANA CLAUDIA MAGALHÃES DA SILVA RAMOS RESOLVEM na CLÁUSULA SEGUNDA que: Como Cláusulas por equivalências, o COMPROMITENTE deverá realizar o investimento no sistema de informatização Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM. 2.1 O COMPROMITENTE deverá efetuar no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do TACA, o pagamento da multa referente ao Auto de Infração 307/2018 - GEFA, no valor de R\$ 2.500.000,000 (dois milhões e quinhentos), com redução de 90% (noventa por cento), cujo valor resta em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que deverá ser pago em 5 parcelas junto ao Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, Banco Bradesco, Agência 3739-7, Conta Corrente 62.352-0, CNPJ 08.013.371/0001-10.

Manaus, 22 de dezembro de 2022.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor-Presidente do IPAAM

Protocolo 129166

**CIEC - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO CHRISTUS MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA CONCLUINTES DO ENSINO MÉDIO - MARÇO DE 2023**

**UNIDADE DJALMA BATISTA:** Ailton De Souza Santos; Alexandro Pereira De Sousa; Amanda Gomes Cabral; Ana Paula Da Silva Rosário; Brenda Fernanda Jesus Dos Santos; Cynd Mari Menezes Dos Santos ; Erick Geovanne Sevalho Da Silva; Felipe Portela Vieira; Gabriel Henrique Silva Dos Santos; Igor Da Silva Santos; Jeferson Dias Garcia; João Augusto Do Nascimento Barroncas; Josiane Frota Farias; Jucélia Souza Passos; Júlizan Ramos Filho; Laíla Lima Das Neves; Luiz Guilherme Marinho De Oliveira; Marley Edwards Dos Santos; Pamela Pinto De Souza; Pedro Henrique Paiva Pereira; Rosana Vieira Lopes Da Cruz; Vitória Rebelo De Mello Mendes; Waldenia Almeida Nascimento. **Unidade São José:** Alexandre Barbosa Dos Santos; Carlos Henrique Dantas Bezerra; Daniela Vasconcelos Dos Santos; Dayara Silva Alves; Edivaldo Da Silva Barros; Emerson Souza Dias; Gabriel Eduardo Braga Cardoso; Gisele Castro De Azevedo; Guilherme Alves Barros Neto; Iris Dos Reis Santos; Jackson Couto Silva; Jhenifer Geovana Dos Santos Ferreira; João Victor Fernandes Alves; Jorge Alberto Pereira Valente Júnior; Leonardo Thiago Marques Auzier; Lucas Patrick Correa Campos; Luciana Da Silva Oliveira; Marcelo Da Silva E Silva; Maria Eduarda De Oliveira Bessa; Moanne Batista De Sena; Monica Costa Leite; Patricio Andrew Brito Amoedo; Paulo Williams Lopes De Jesus; Rafaela Alves De Oliveira; Raimundo Queiroz Nascimento; Rayan Pereira Martins; Rennan Moreira Gomes; Rodrigo Da Silva Pinheiro; Stephany Corrêa Araújo; Suziane Matos Da Silva; Víctor Hasmonian Ferreira Santana. **Unidade Sul/ Cachoeirinha:** Fabiana da Silva Bezerra.

Manaus, 04 de abril de 2023.

**JOSÉ MAURÍCIO COSTA DE ARAÚJO**

Diretor

Protocolo 129207